



PROCESSO N.º 50500.646131/2017-21
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2017

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei n.º. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 048.984-88/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775 – Bairro: Ipiranga em São José/SC, CEP: 88.111-510, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o n.º 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo n.º 50500.646131/2017-21 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato n.º 33/2017, por mais **05 (cinco) meses**, com início na data de **15 de julho de 2022 até 15 de dezembro de 2022, ou até a conclusão da mudança de Sede da URMG/ANTT para imóvel próprio da União**, prevalecendo o que ocorrer primeiro; apenas relativo aos serviços de limpeza e conservação, visando a prestação de limpeza e conservação, para atendimento das demandas do Posto de Fiscalização e Atendimento da Rodoviária de Belo Horizonte - PFA BH - e do escritório sede da Unidade Regional de Minas Gerais - Sede URMG - localizados em Belo Horizonte; conforme previsão na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

1.1.1.1. A Contratada será comunicada sobre o encerramento contratual antecipado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Considerando o período de prorrogação por 05 (cinco) meses, disposto no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente aditivo, **a partir de 15 de julho de 2022**, e o valor mensal da contratação de **R\$ 12.193,42 (doze mil, cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, o valor global será de **R\$ 60.967,10 (sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Categoria Profissional | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Global R\$ |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| Serviço de Limpeza e Conservação URMG | 12.193,42 | 12.193,42 | 60.967,10 |
| TOTAL GERAL DO CONTRATO | | 12.193,42 | 60.967,10 |

2.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

| A partir de 1º de janeiro de 2022 | |
|--|---------------------|
| MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL | |
| 13º (décimo terceiro) salário | R\$ 281,66 |
| Férias e 1/3 constitucional | R\$ 409,13 |
| Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | R\$ 135,25 |
| SUBTOTAL | R\$ 826,03 |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | R\$ 264,41 |
| TOTAL | R\$ 1.090,45 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação do prazo de vigência, disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do Termo Aditivo, está estimada em **R\$ 60.967,10 (sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**, para o período de **15 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**.

3.2. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393001;
Fonte de Recurso: 0174039282;
Programa de Trabalho: 204670;
Elemento de Despesa nº: 339037-02;
Nota de Empenho: 2022NE000332 (Reforço).

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, a garantia contratual no valor de **R\$ 3.048,35 (três mil e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA

WILLIAN LOPES DE AGUIAR



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 15/07/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12343999** e o código CRC **E68F8937**.